



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

LEI N.º 3.184 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

(Projeto de Lei nº 073/2025, de autoria do Vereador Julio Aparecido Caprio)

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 1º - Fica denominado “SANTO LAURENTI”, o Ponto de Ônibus localizado na Avenida José Olivatti, neste Município, nas proximidades da Rua Henrique Villa.

ARTIGO 2º - As despesas para o cumprimento da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se for o caso.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO